



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM ONZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima quinta sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 12ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 3 e 6/5/2021, e a Ata da 14ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em quatro de maio do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.213/2021, no dia 30/4/2021, às fls. 641/646, e publicadas em 3/5/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial: Ordem: 6 Processo Nº AP-0000374-30.2018.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo agravante o advogado André Gustavo Vieira de Oliveira, OAB/AL 8.189-B. **Resultado:** por unanimidade, concede prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000197-92.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Assegurada a sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0001541-27.2014.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado/exequente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000539-06.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, declarar os danos morais de natureza média e, majorar para 05 (cinco) salários contratuais do ofendido/obreiro, tudo nos termos do art. 223, "G", XII, § 1º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, após reforma trabalhista. Lei 13.467/2017, deferir 1 hora extra diária a título de intervalo intrajornada, com repercussões no FGTS, no 13º salário, nas férias + 1/3 e no repouso semanal remunerado, até novembro de 2017 e partir dessa data, 45 minutos diários, também, a título de intervalo intrajornada, em caráter indenizatório, excluir a condenação imposta ao reclamante a título de honorários advocatícios sucumbenciais, bem como majorar a condenação a cargo da parte reclamada a título de honorários advocatícios sucumbenciais, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas adicionais de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 5 Processo N° ROT-0000309-61.2020.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 39.959. **Resultado:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora e Desembargador Pedro Inácio da Silva que conheciam e dava parcial provimento ao recurso interposto para deferir ao sindicato os benefícios da justiça gratuita, excluindo a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000765-27.2019.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente do advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 331.091,92 (trezentos e trinta e um mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos) a título de danos materiais. Ante a sucumbência do reclamado, condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$7.885,94 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sobre o valor arbitrado à condenação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que fixava em R\$200.000,00 o valor da indenização por danos materiais. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000967-42.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Rafaela Cíntia Silva de Moura, OAB/PE 37.336, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, salvo quanto aos reflexos de ajuda de custo em FGTS + 40%, pois ausente o interesse recursal, e dar-lhe parcial provimento para afastar a inépcia no que tange à repercussão no FGTS + 40% nas demais parcelas salariais, julgando contudo prejudicado o pedido acessório diante da improcedência dos pedidos principais. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo N° AP-0001199-37.2019.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo agravante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 19 Processo N° AP-0239700-63.1988.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Valdêmerson Vitor Silva Santos, OAB/AL 15.043, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Resultado:** preliminarmente, acolher a impugnação formulada pelo advogados dos agravados, para indeferir o requerimento do advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 12.279, para fazer sustentação oral, nessa ocasião, em nome da advogada originária dos autores, E. M. O. C.; por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por falta de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0001052-84.2019.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, OAB/SP 257.025. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Hugo Ribeiro de Macedo, OAB/AL 13.330. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista, convertendo a dispensa por justa causa da autora em dispensa imotivada e condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: o saldo de salário de 01 (um dia) laborado em novembro/2017; o aviso prévio indenizado de 57 (cinquenta e sete) dias; as férias proporcionais (11/12 avos) acrescidas de 1/3 constitucional; o 13º salário integral de 2017, FGTS mais 40%, liberação das guias do seguro-desemprego, ou indenização compensatória, em valor equivalente a 05 parcelas, bem como, honorários sucumbenciais no percentual de 10%; e, conhecer e negar provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ao recurso patronal. Custas processuais a cargo da ré, no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000244-07.2020.5.19.0055** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral do pela agravante o advogado Mauricio Muelas Evangelista Casado, OAB/SP 232.669. Fez sustentação oral pelo agravado, o advogado Domingos Vieira Formiga Neto, OAB/AL 14.576. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000291-19.2020.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217. Fez sustentação oral pelo recorrido(SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A-SERVEAL a advogada Mayara Everlin Amorim, OAB/AL 14.720. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) para determinar a conversão da reintegração em indenização substitutiva consoante o postulado no item "C" do petitório da inicial, no sentido de que os "reclamados (SERVEAL e ESTADO DE ALAGOAS, esse subsidiariamente) sejam condenados ao pagamento de indenização substitutiva relativa aos meses de abril/2020 até dezembro de 2022 no valor de R\$ 374.802,12 de salários, mais FGTS do período da contrapartida (R\$ 40.887,50), décimos-terceiros vincendo (R\$ 34.072,92) e férias, acrescidas de 1/3, do período garantido pela contrapartida (56.788,20), referente ao salário mensal de R\$ 11.357,60 multiplicado pelos meses de estabilidade, ou seja, quarenta e cinco meses (de abril de 2019 a dezembro de 2022) e 15 dias (de 15 a 31 de março de 2019), considerando que a norma que assegurou o labor perduraria até 31 de dezembro de 2022; b) Autorizar a dedução das parcelas pagas a título de verbas rescisórias comprovadamente pagas ao trabalhador, com vistas a obstar o enriquecimento sem causa; c) condenar os reclamados no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor no importe de 15% sobre o valor da condenação; d) utilizar para a atualização do crédito o IPCA-E até a citação e, a partir daí, a incidência da taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF; e) deferir a gratuidade de justiça a SERVEAL. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000435-02.2020.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Assegurada a sustentação pelo reclamante/recorrente o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032. Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000711-58.2019.5.19.0010** Assegurada a sustentação oral pelo recorrido(LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS S/A-LIFAL) a Advogada Marcella Beltrão Bentes, OAB/AL 13.089. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000748-97.2019.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor, majorar o valor do dano moral para R\$50.000,00 e acrescer à condenação indenização por danos materiais no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), excluir o pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos da reclamada e determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-processual e a taxa Selic depois da citação, observado o disposto na Súmula n. 439 do TST no que tange aos valores deferidos a título de indenização por danos morais. Custas complementares pela recorrida, no valor R\$ 1.128,00, calculada sobre R\$56.400,00. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000777-25.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Assegurada a sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Bruno de Almeida Moreira, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.348. Assegurada a sustentação oral pelo recorrido o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445 pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0001217-40.2019.5.19.0008** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo N° RORSum-0000063-47.2020.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reconhecer a isenção da reclamada no tocante às contribuições previdenciárias. Mantido o valor da condenação. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000792-22.2019.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir indenização por danos materiais no valor de R\$ 20.000,00, b) excluir os honorários sucumbenciais a cargo do autor e c) condenar o réu em verba honorária no percentual de 10%. Custas em reversão calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00. Computado o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza na sessão de julgamento do dia 06-04-2021. O Exmo. Sr. Desembargador Relator reconsiderou o voto proferido anteriormente. **Ordem: 20 Processo N° 0000242-84.2020.5.19.0007 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 21 Processo N° AP-0000263-63.2018.5.19.0061 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000434-62.2019.5.19.0262 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos para, sanando as omissões apontadas, determinar a aplicação do IPCA-E com juros de 1% ao mês na fase anterior à formação do processo, ou seja até a citação do réu, e a partir disso tomar-se-á a SELIC. Custas mantidas. **Ordem: 23 Processo N° 0000718-65.2019.5.19.0005 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 24 Processo N° 0000764-82.2018.5.19.0007 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0001006-16.2019.5.19.0004 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando a omissão apontada, e dando-lhe efeito modificativo, excluir o pagamento dos reflexos do adicional de periculosidade sobre o aviso prévio indenizado. Custas mantidas. **Ordem: 26 Processo N° 0001428-75.2016.5.19.0010 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, suprimindo a omissão, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo N° AP-0001438-19.2014.5.19.0260 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 28 Processo N° 0001477-55.2019.5.19.0061 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que o acolhia para, determinar a notificação do recorrente para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetue o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de deserção do recurso ordinário do CRB, com fulcro na OJ n. 269, II, da SBDI-1 do TST e no art. 99, §7º, do CPC. **Ordem: 29 Processo N° 0001649-56.2014.5.19.0001 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às treze horas e quinze minutos do dia onze do mês de maio de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**